

Medidas de Combate à Corrupção e à Impunidade

SNJ
Secretaria Nacional de Justiça

MINISTÉRIO DA
JUSTIÇA 

Âmbito de Discussão

Medidas discutidas com:

- Casa Civil
- Ministério da Justiça
- Controladoria-Geral da União
- Advocacia-Geral da União
- Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

Medidas Propostas

- **PL de tipificação do Caixa 2**
- PEC e PL para criar ação de extinção de domínio
- **PL de ficha limpa para todos os servidores do Poder Executivo, Judiciário e Legislativo**
- PL de tipificação do enriquecimento ilícito (PL 5.586/2005 - pedido de urgência)
- **PL da Alienação antecipada de bens apreendidos (PL 2.902/2011 - pedido de urgência)**
- Decreto de Regulamentação da Lei Anticorrupção
- **GT para propor medidas para agilizar processos de combate à corrupção**

Tipificação do Caixa 2 (Projeto de Lei)

Criminalização do Caixa 2:

Fraudar a fiscalização eleitoral, inserindo elementos falsos ou omitindo informações, com o fim de ocultar a origem, o destino, ou a aplicação de bens, valores ou serviços da prestação de contas de partido político ou de campanha eleitoral.

Pena: 3 a 6 anos

Criminalização da “Lavagem Eleitoral”:

Ocultar ou dissimular, para fins eleitorais, a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de fontes de recursos vedadas pela legislação eleitoral

Pena: 3 a 10 anos

Extensão da punição aos doadores, inclusive responsáveis por doações de pessoas jurídicas, e aos partidos

Multa de 5-10 vezes sobre o valor doado e não declarado, proporcional aos crimes praticados por pessoa física, jurídica ou Partido que se aproveitar das condutas ilícitas

Ação de Extinção de Domínio (PEC e Projeto de Lei)

PEC: viabiliza o confisco dos bens que sejam fruto ou proveito de atividade criminosa, improbidade e enriquecimento ilícito.

- *Legitimidade ativa: Ministério Público, AGU e Procuradorias*

PL: Ação Civil Pública de Extinção de Domínio (ou perda civil de bens):

- Extinção de posse e propriedade dos bens, direitos, valores ou patrimônios que:
 - *procedam de atividade criminosa e improbidade administrativa*
 - *sejam utilizados como instrumentos de ilícitos*
 - *procedam de negócios com esses bens*
 - *sejam incompatíveis com a renda ou evolução do patrimônio*
- Estabelece procedimento para a alienação dos bens
- Declaração de perda civil independe da aferição de responsabilidade civil ou criminal, bem como do desfecho das respectivas ações civil e penais

Ficha Limpa para Servidores (Projeto de Lei)

Exige ficha limpa para todos os servidores do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário

Tipificação do Enriquecimento Ilícito de servidores públicos (PL 5.586/2005 - pedido de urgência)

PL 5.586/2005 (Poder Executivo)

- Possuir, adquirir ou fazer uso de bens incompatíveis com renda ou evolução patrimonial: pena de 3 a 8 anos

Alienação antecipada de bens apreendidos (PL 2.902/2011 - pedido de urgência)

PL 2.902/2011 (Poder Executivo – Rel. Vieira da Cunha)

Cautelar que visa à preservação do valor dos bens

Alcança bens sobre os quais haja provas ou indícios suficientes de ser produto ou proveito de crime

Indisponibilidade pode ser decretada para:

- Garantir o perdimento de bens

- Reparação de danos decorrentes do crime

- Pagamento de prestação pecuniária, multas e custas

Indisponibilidade pode ser levantada nos casos de:

- Absolvição, suspensão do processo ou extinção de punibilidade

- Prestação de caução

- Embargos julgados procedentes

Pode ser objeto de cooperação jurídica internacional em matéria penal

Regulamentação da Lei Anticorrupção (Decreto)

Incentiva a adoção de Programas de Integridade (*compliance*) por empresas privadas

Códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes para detectar desvios e irregularidades contra a administração pública

Estabelece e disciplina o rito do Processo Administrativo de Responsabilização (PAR)

Processo único para violações da Lei Anticorrupção, Lei de Licitações, RDC, Pregão, etc

Disciplina o acordo de leniência

Competência exclusiva da CGU no Executivo federal

Regulamentação da Lei Anticorrupção (Decreto)

Sanções: multa + publicação extraordinária da decisão administrativa + proibição da contratação

Regula a multa por prática de atos contra a administração pública

Valor: 0,1 a 20% do faturamento

Cálculo da multa: resultado da soma e subtração de percentuais incidentes sobre o faturamento bruto

Atenuantes: Não consumação da infração, ressarcimento dos danos, grau de colaboração, comunicação espontânea, Programa de Integridade e estrutura interna de Compliance

Agravantes: continuidade no tempo, tolerância da direção da empresa, interrupção de obra ou serviço público, situação econômica positiva, reincidência

Não sendo possível utilizar faturamento, valor entre R\$ 6 mil e R\$ 60 milhões

Grupo de Trabalho (Acordo de Cooperação)

Avaliação de propostas para:

Agilização de processos judiciais, procedimentos administrativos e demais procedimentos apuratórios relacionados à prática de ilícitos contra o patrimônio público

Participantes: MJ (coordena), CNJ, CNMP, CGU, AGU e OAB

Possibilidade de convidar entidades ou pessoas do setor público e privado relacionadas aos objetivos